



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - CGEN
SECRETARIA EXECUTIVA**

DELIBERAÇÃO Nº 9, DE 30 DE OUTUBRO DE 2002

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, tendo em vista as competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, e o disposto no art. 13, inciso III, do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Credenciar, como fiel depositário de amostras de componentes do patrimônio genético, o Jardim Botânico do Rio de Janeiro (Processo nº 02000.002735/2002-73).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ CARLOS CARVALHO
Ministro de Estado do Meio Ambiente**